



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

## **AVISO**

### **Gestão de Combustíveis da Rede Viária**

----- **Raúl José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira,**  
----- Torna Público, em conformidade com o previsto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 junho, na sua atual redação e conjugado com o Orçamento de Estado aprovado para o Ano de 2019, concretamente no seu artigo 163º: -----

- ----- O Município de Mira vai providenciar a gestão de combustíveis numa faixa lateral de 10m de terreno confinante com a rede viária municipal, classificada no PMDFCI como rede secundária. -----
- ----- Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os acessos necessários às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível. -----
- ----- No prazo de 10 dias, a contar do presente aviso, caso o proprietário não realize a salvaguarda do material lenhoso e/ou a limpeza do terreno, o município promoverá a limpeza na totalidade da faixa de 10 m ao longo das vias acima identificadas. -----

----- Para mais informações poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Mira. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Município, 27 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara

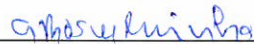
Raúl José Rei Soares de Almeida, Dr.

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que, foi afixado nos lugares de Estilo desta Câmara Municipal, bem como disponibilizado na página eletrónica do Município, o Aviso, referente à Gestão de Combustíveis da Rede Viária.

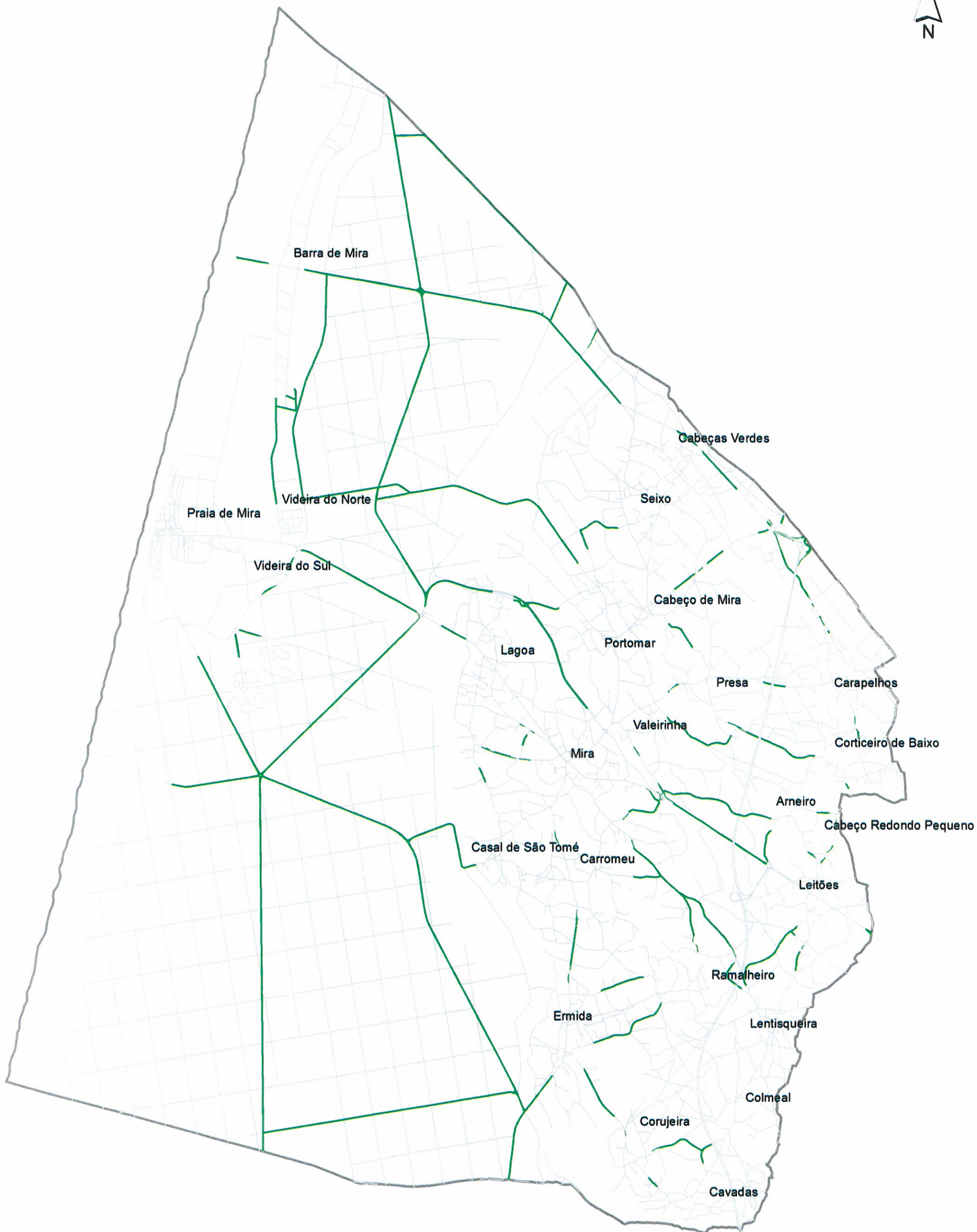
Câmara Municipal de Mira, 27 de Fevereiro de 2019.

Técnica Superior,





---

(Maria Adelaide Oriola Rosmaninho)



**Legenda:**

-  Faixas de Gestão de Combustível da Rede Viária
-  Eixos Viários

